DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Licitações e Contratos	2
Pregão	2
Outros Atos	3
Secretaria Municipal de Educação	4
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal do FUNDEB	4
Departamento de Recursos Humanos	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7
Pitanprev - Instituto de Previdência Municipal	7
Atos Oficiais	7
Portarias	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Licitações e Contratos

Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021, tipo menor preço por Item, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: REFEIÇÕES TIPO MARMITEX.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 12/05/2021, às 09:00 horas.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br

Pitangueiras, 27 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021, tipo Maior Desconto Por Item, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, em atendimento a varias Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: Maior Desconto Por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS.

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002021OC00034.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 28 de abril de 2021.

Data e hora da abertura da sessão pública: 11 de maio de 2021, às 09h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 27 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 031/2021

Pitangueiras/SP, 28 de Abril de 2021.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
27/04/2021	**Minist. da Educação**	**Fundeb**	**559.381,92**
27/04/2021	**União**	**Fdo. Esp. Do Petróleo**	**43.623,70**
28/04/2021	**União**	**Fdo. Esp. Do Petróleo**	**1.349,66**

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.

Secretaria Municipal de Educação

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do FUNDEB

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO - CASC-FUNDEB.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um às quinze horas, em uma das salas da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida das Pitangueiras, 999 – Centro – Pitangueiras/SP, reuniram se os membros nomeados pelo Decreto Municipal nº 4.446 de 12 de abril de 2021, a saber: Sra. Kátia Silene Francisco, Sra. Márcia Maria Bento, Sra. Rosilene de Cássia Piazentini Hermini, Valdirene Marques Petrovich, suplente de Tatiana Regina Baffi, representante do poder executivo da Secretaria Municipal de Educação, Rodrigo Oliveira, Paulo Cesar Bigai, Daiara Cristina Fernandes, Elaine Aparecida da Silva Souza, Marlene Moreira Pereira, Ednaura Lobato Silva Mesquita e a Secretária Municipal de Educação Sra. Vanderly Ap. Mastrogiacomo Muniz. Os demais conselheiros ausentes não justificaram. Inicialmente a presidenta do Conselho do FUNDEB a senhora Kátia Silene Francisco agradeceu a presença de todos e disse que todos documentos foram preparados com os cuidados necessários e para evitar contágio do COVID-19 e solicitou que todos os membros permanecessem utilizando máscaras durante a reunião. Informou que a reunião necessitava ser presencial para análise dos documentos. Em seguida apresentou as considerações sobre o Relatório de Aplicação no Ensino do 1º Trimestre do ano de 2021. Na ocasião foram apresentadas as prestações de contas também do PRIMEIRO TRIMESTRE do ano de 2021 e passou-se à análise dos empenhos, extratos bancários e folhas de pagamento dos meses de janeiro, fevereiro e março como também as folhas de pagamento do Abono Assiduidade do ano de 2021. Como não havia nada de irregular na prestação de contas ficou deliberado um PARECER FAVORÁVEL e APROVARAM a prestação de contas do primeiro trimestre de dois mil e vinte e um. Todas as folhas da Folha de Pagamento com os recursos do FUNDEB foram analisadas e este Conselho solicita providências tendo em vista a legislação que trata do FUNBEB, em especial o artigo 26 da lei n° 14113/2020, apontamos possíveis irregularidades e solicitamos adequações com relação aos profissionais da educação inclusos na folha de pagamento com recursos provenientes da conta bancária do referido Fundo, a saber: - retirada dos profissionais do Centro Lição de Casa, do Centro de custos do Fundeb, haja vista que os mesmos não atuam diretamente nas escolas e não desenvolvem atividades de docência e de exigências curriculares; retirada do centro de custos dos 70% do Fundeb da musicoterapeuta, haja vista que as atividades da mesma, não estão relacionadas à docência ou às exigências curriculares da escola, sugerimos que os custos com a função de musicoterapia seja incluída nos 30%, bem como estendida às demais escolas públicas de ensino; inclusão dos pagamento de vencimentos aos docentes (professores) de educação especial nos 70% (centros de custo - Fundeb), por se tratar de atividade de docência, devidamente atestada pelo Educacenso – escolar; inclusão dos docentes (professores) que atuam em substituições (contratos temporários) nos 70% (centros de custo – Fundeb), por se tratar de atividade de docência e de efetivo exercício na escola básica; foi observado que não vieram os relatórios folhas de pagamento dos profissionais dos 30%, assim solicita que essa documentação venha em todas prestações de contas. O colegiado alerta ainda que os percentuais de 60% e 40% mudaram para 70% e 30%, pois no trimestre ao qual esse conselho da parecer, ainda consta 60% e 40%. Atentou-se também para o fato de que os recursos do Fundeb devem, exclusivamente, serem aplicados em manutenção e desenvolvimento de ensino (MDE), conforme artigo 212 da Constituição Federal e artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Nacional (LDBEN), o que se entende aquilo que está relacionado à qualidade do ensino DENTRO DA ESCOLA. Como havia sido decidido nas reuniões anteriores os membros do conselho assinaram apenas as folhas de resumo das folhas de pagamento. Sem mais a presidente, Kátia Silene Francisco, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às dezesseis horas e quinze minutos a ata foi redigida e após foi assinada pelos membros. Pitangueiras, 28 de abril de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- CACS – FUNDEB – PITANGUEIRAS

LEI N° 3982 DE 29 DE MARÇO DE 2021.
DECRETO N° 4446 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Ofício nº:01/2021

Assunto: Solicita regularizações em folha de pagamento do FUNDEB – 70% e 30%, nos termos da legislação vigente.

Tendo em vista a legislação que trata do FUNBEB, em especial o artigo 26 da lei n° 14113/2020, apontamos possíveis irregularidades e solicitamos adequações com relação aos profissionais da educação inclusos na folha de pagmento com recursos provenientes da conta bancária do referido Fundo, a saber:

- retirada dos profissionais do Centro Lição de Casa, do Centro de custos do Fundeb, haja vista que os mesmos não atuam diretamente nas escolas e não desenvolvem atividades de docência e de exigências curriculares;
- retirada do centro de custos dos 70% do Fundeb da musicoterapeuta, haja vista que as atividades da mesma, não estão relacionadas à docência ou às exigências curriculares da escola, sugerimos que os custos com a função de musicoterapia seja incluída nos 30%, bem como estendida às demais escolas públicas de ensino;
- inclusão dos pagamento de vencimentos aos docentes (professores) de educação especial nos 70% (centros de custo - Fundeb), por se tratar de atividade de docência, devidamente atestada pelo Educacenso – escolar;
- inclusão dos docentes (professores) que atuam em substituições (contratos temporários) nos 70% (centros de custo – Fundeb), por se tratar de atividade de docência e de efetivo exercício na escola básica;
- Observamos que não vieram os relatórios folhas de pagamento dos profissionais dos 30%, assim solicitamos que essa documentação venha em todas prestações de contas. O colegiado alerta ainda que os percentuais de 60% e 40% mudaram para 70% e 30%, pois neste trimestre, ainda consta 60% e 40%.

Atentamos para o fato de que os recursos do Fundeb devem, exclusivamente, serem aplicados em manutenção e desenvolvimento de ensino (MDE), conforme artigo 212 da Constituição Federal e artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), o que se entende aquilo que está relacionado à qualidade do ensino DENTRO DA ESCOLA.

Kátia Silene Francisco
Presidente do CACS – FUNDEB - Pitangueiras

Ilma. Sra.
Vanderly M. Muniz
Secretária Municipalde Educação
Pitanguieras – S.P.

Ilma. Sra.
Marcela Leal Colozi Leone
Chefe de Seção de Recursos Humanos
Pitanguieras – S.P.

Ilmo. Sr.
Mateus Aparecido Cerissa
Secretária Municipal da Educação
Pitanguieras – S.P.

Recebi em 28/04/2021
Mônica Marim Camolezi
Chefe de Seção de Contabilidade
CRC 1SP306863/O-3

Recebi em 28/04/2021
Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação
RG 12.351.836-2

Recebi em 29/04/2021
Marcela Leal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Departamento de Recursos Humanos

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Pitanprev - Instituto de Previdência Municipal

Atos Oficiais

Portarias

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, até 27 de Maio de 2021 das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – CICLO I

JOÃO ANTONIO VIEIRA FILHO CLASSIF. 15º

Pitangueiras, 27 de Abril de 2021.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, até 27 de Maio de 2021 das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

AGENTE DE SECRETARIA

VICTOR BORGES DE JESUS CLASSIF. 14º

Pitangueiras, 27 de Abril de 2021.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

PORTARIA N.º 007, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Simone Mirleni Assad."

O Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 4º, § 9º e artigo 36, II, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, e o artigo 3º da Emenda Constitucional Nº 47/2005, c/c com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21/12/2006, e os benefícios dos artigos 67 e 68 da Lei Nº 1.904/1997, e, ainda considerando a Lei Complementar n.º 3.324, de 23/12/2015, e Lei complementar Nº 3.809/2020;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. Simone Mirleni Assad, portadora do RG n.º 16.650.200-5-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 101.575.798-75, servidora efetiva no cargo de Dentista, Referência K, Nível I, Grau 1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Pitangueiras, conforme processo administrativo do PITANPREV, Nº 015/2021, a partir de 20/04/2021 até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão equivalentes à remuneração do cargo efetivo, reajustados pela paridade, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional Nº 47/2005.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 20 de abril de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

ANTONIO SERGIO TONIELLO

DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA N.º 008, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Maria José Moretto Garcia.."

O Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 4º, § 9º e artigo 36, II, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, e o artigo 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, c/c com o artigo 21 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21/12/2006, e os benefícios dos artigos 67 e 68 da Lei Nº 1.904/1997, e, ainda considerando o artigo 35, parágrafo único da Lei Complementar n.º 2.001, de 09/07/1999, Anexo I Lei Complementar Nº 3.330/2016; e Lei complementar Nº 3.809/2020;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição à Sra. Maria José Moretto Garcia, portadora do RG n.º 20.480.011-0-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 145.457.098-93, servidora efetiva no cargo de Professora de Pré-Escola, Tabela II, Faixa 4, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras, conforme processo administrativo do PITANPREV, Nº 014/2021, a partir de 20/04/2021 até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão integrais, conforme a última remuneração do cargo efetivo, reajustados pela paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 20 de abril de 2021.

ANTONIO SERGIO TONIELLO

DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.